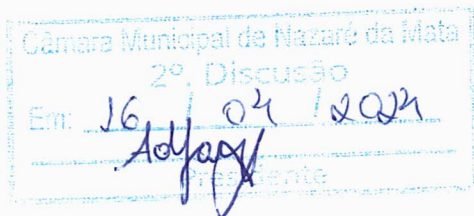
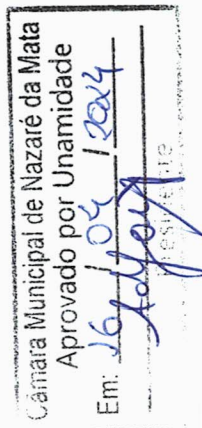


Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

PROJETO DE LEI N° 003/2024



Inclui no calendário de eventos do Município, o **Dia Municipal do Ciclista de Nazaré da Mata-PE**, e dá outras providências.



O VEREADOR DELEGADO THIAGO HENRIQUE, no uso de suas atribuições legais, propõe à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário oficial de eventos do Município de Nazaré da Mata-PE, o “**Dia Municipal do Ciclista**”, a ser comemorado **sempre no dia 15 de abril**.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidos para a realização do dia Municipal do Ciclista.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo Municipal convidar instituições, Entidades e Membros da sociedade civil para participar da organização e realização do Evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Entre os Objetivos do Dia Municipal do Ciclista está a prática do ciclismo como meio viabilizador de uma vida saudável individual e socialmente, refletir e vivenciar o uso da bicicleta como meio de transporte, e também:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “**Dia Municipal do Ciclista**”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo incentivar a prática do ciclismo.

Art. 6º. O Dia Municipal do Ciclista corresponde a uma data comemorativa, tendo como objetivo a informação, educação, conscientização, debates de temas relevantes, destacando-se o incentivo a segurança do ciclista, observância das regras constantes do código de trânsito, alternativas sobre a melhoria da convivência entre motoristas, motociclistas e ciclistas no trânsito.

Art. 7º. Os Grupos de Ciclistas, legalmente constituídos, também participam da organização das atividades a serem desenvolvidas para a realização do Dia Municipal do Ciclista.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado no **dia 15 de abril**, que é marcado como o dia mundial do ciclismo. Por seu turno, a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, à prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE,
em 19 de março de 2024.



DELEGADO THIAGO HENRIQUE

VEREADOR